

## INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIA OPERACIONAL

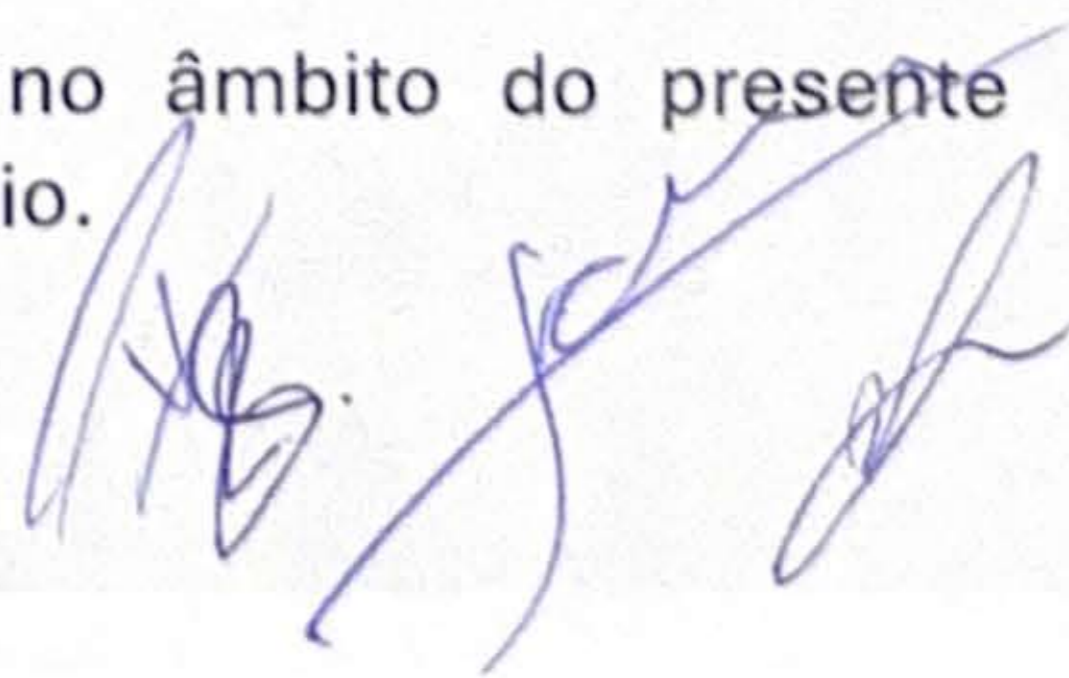
De um lado, o **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/DF**, doravante denominado simplesmente **PROCON/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.824.367/0001-83, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Venâncio Shopping, Bloco B-60, 2º anda, sala 240, em Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. Johnatan Rachid Pires Faraj, RG nº 2838151 SSP/DF e a **ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DE BRASÍLIA – ASBRA**, doravante denominada simplesmente de **ASBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ° 00.401.620/0001-32, neste ato representada, na forma do seu estatuto, por seu Presidente Sr. Jair Prediger, RG nº 1278408 SSP/DF, ambos, quanto citados em conjunto, designados simplesmente de **PARCEIROS** resolvem firmar o presente **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIA OPERACIONAL**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIA OPERACIONAL tem por objetivo o desenvolvimento, por ambos os PARCEIROS, de mecanismos operacionais para maior controle dos produtos com prazo de validade vencido, que porventura forem encontrados nas gôndolas dos supermercados. A campanha objetiva também proporcionar benefícios à população do Distrito Federal, na medida em que, além de gerar uma compensação imediata, incentiva uma maior atenção ao prazo de validade dos produtos, tanto pelo fornecedor, que deverá arcar com o fornecimento gratuito do produto, quanto pelo consumidor, que será estimulado a conferir as informações dos produtos, especialmente da data de validade.

### CLÁSULA SEGUNDA

O detalhamento das medidas a serem adotadas no âmbito do presente convênio consta no regulamento anexo 1 deste convênio.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Constituem responsabilidades e obrigações dos PARCEIROS:

#### I- ASBRA

- a) Executar com fidelidade a Campanha aprovada pelo PROCON/DF, zelando pela boa qualidade dos serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no curso da execução da Campanha, as orientações emanadas pelo PROCON/DF, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIA OPERACIONAL;

#### II- PROCON/DF

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIA OPERACIONAL.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, à conveniência das partes.

### CLÁUSULA QUINTA

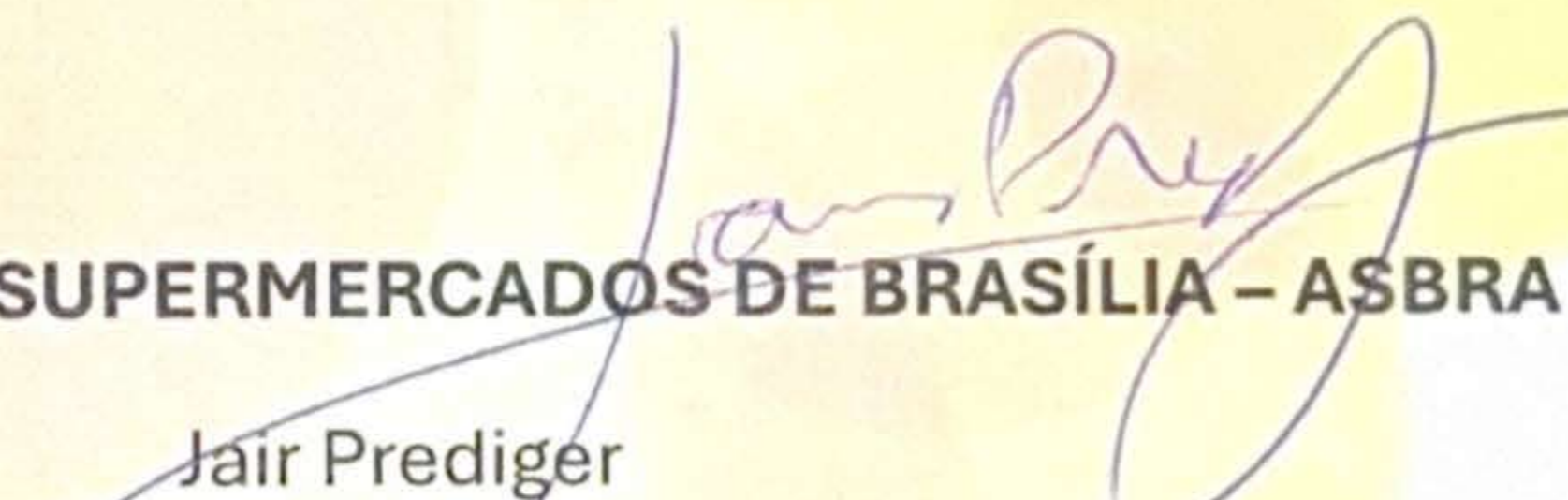
O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou, unilateralmente, pelo PROCON/DF se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das condições ora pactuadas.

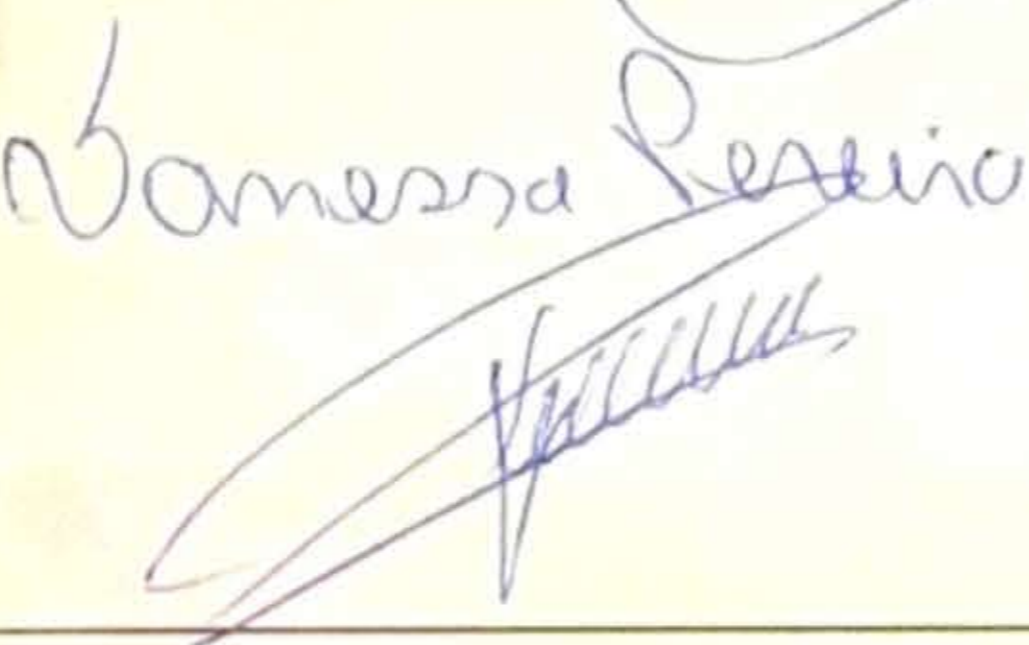
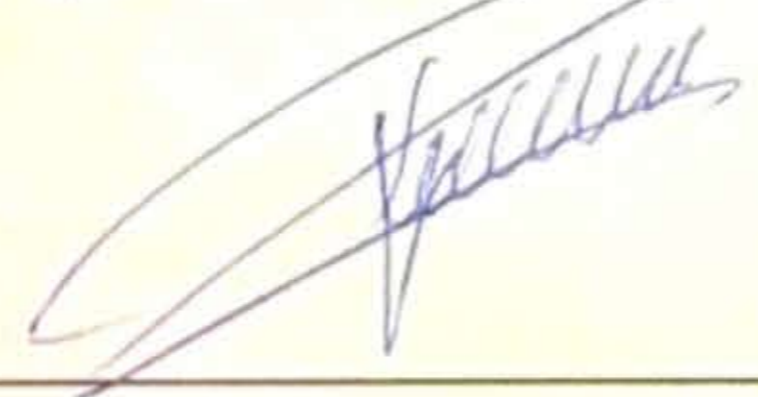


E, por estarem assim jutos e acordados, firmam os PARCEIROS o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

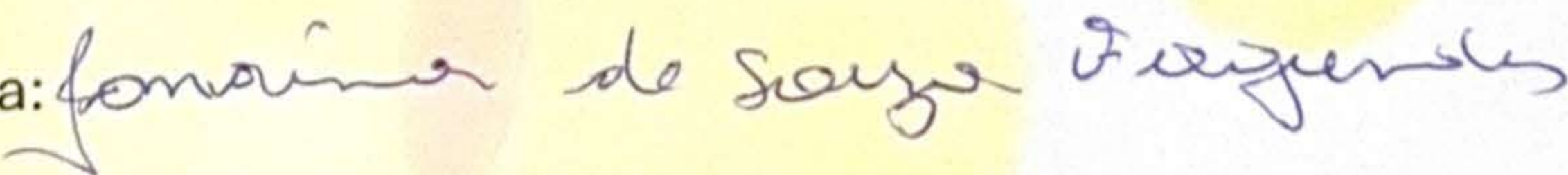

Brasília, 08 de abril de 2026.

  
**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/DF**  
Johnatan Rachid Pires Faraj

  
**ASSOCIAÇÃO DOS SUPERMERCADOS DE BRASÍLIA – ASBRA**  
Jair Prediger

Testemunha:   


---

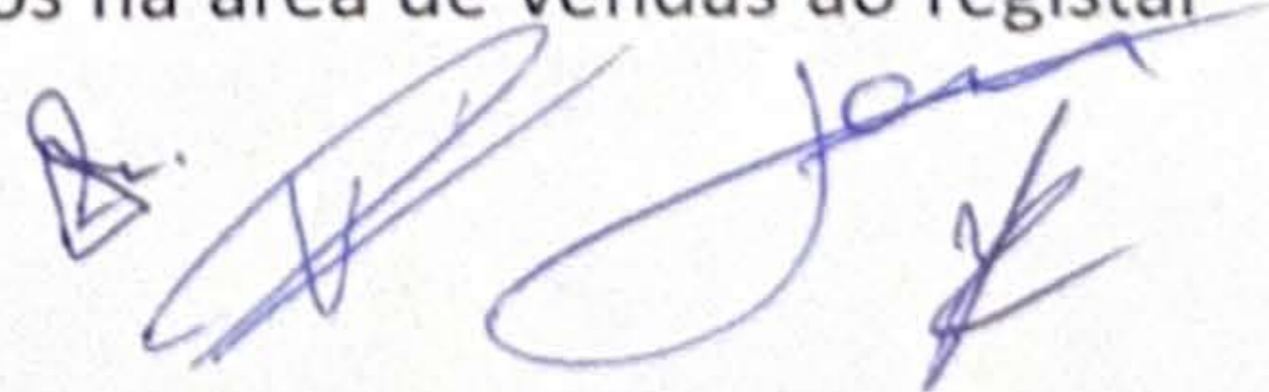
Testemunha:   


---

**ANEXO I**

**REGULAMENTO**

1. Este regulamento é parte integrante do termo de parceria entre a ASBRA e o PROCON/DF.
2. Deverá constar em todos os supermercados associados a divulgação da Campanha de "Olho na Validade". Os modelos de cartazes, placas e/ou avisos constituem o Anexo I ao presente Regulamento.
3. Deverá constar na entrada do estabelecimento a seguinte informação:  
CONSUMIDOR, CASO ENCONTRE QUALQUER PRODUTO FORA DO PRAZO DE VALIDADE EM EXPOSIÇÃO NA LOJA, AO REGISTRAR O PRODUTO NO CAIXA, RECEBERÁ GRATUITAMENTE 1 UNIDADE/KG DO MESMO PRODUTO DENTRO DA VALIDADE.
4. Se a loja não possuir no momento solicitado produto idêntico, o consumidor receberá um produto similar de igual valor.
5. Se não houver produto similar, o consumidor deverá escolher um produto da mesma sessão do produto que estava vencido. Se o valor do produto escolhido pelo consumidor for superior ao valor do produto vencido, ele pagará a diferença.
6. O consumidor não poderá receber crédito no valor correspondente ao produto vencido.
7. O consumidor receberá gratuitamente 1 unidade ou 1 quilo do produto que encontrar vencido na área de vendas. Sendo o produto de quantidade variável inferior a 1 quilo, receberá outro na mesma quantidade que encontrar vencido.
8. Esta medida é válida para produtos encontrados na área de vendas ao registrar o produto no caixa.



9. Caso o produto tenha passado pelo caixa, o Código de Defesa do Consumidor, no artigo 18, garante ao cliente o direito de exigir a troca por um outro ou o ressarcimento do valor, mediante apresentação do cupom fiscal.
10. Independentemente de quantos produtos o consumidor encontrar, receberá apenas uma unidade gratuitamente.
11. Os associados que aderirem a campanha continuarão sendo fiscalizados pelos órgãos de defesa consumidor, podendo ser autuado em ações fiscais ou por meio de denúncia de consumidores.
12. As demais informações a serem afixadas nos estabelecimentos seguirão os modelos e exemplos que constituem os demais anexos ao presente instrumento.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature with a loop and a smaller signature below it.

**DE OLHO  
NA VALIDADE**

Consumidor, caso você encontre algum produto fora do prazo de validade, quando passar pelo caixa e efetuar o pagamento, além de ter seu produto trocado, receberá, inteiramente grátis, 01 (um) item do mesmo ou semelhante, independente da quantidade de produtos adquiridos.

**PROCONDF**  
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



\*Regulamento na íntegra para consulta disponível ao consumidor